Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. PAULO ROBERTO C. SALDANHA

Decisão Singular	:	**DSG - G.PRCS - 00860/2011**
PROCESSO TC/MS	:	5228/2010
PROTOCOLO	:	986755
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	MARIA ODETH CONSTANCIA LEITE DOS SANTOS
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO 041/2010
RELATOR	:	CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
CONTRATADO (A)	:	AFONSO WANDER FERREIRA DOS SANTOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO 001/2010
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E EXTRAJUDICIAL.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 58.500,00

O procedimento licitatório e a formalização do contrato em epígrafe já foram declarados legais e regulares através da Decisão Singular nº 4.245/10. Nesta oportunidade, nos termos do inciso I (2ª parte) do art. 312, da Resolução Normativa nº 057, de 07 de junho de 2006, julgamos pela regularidade e legalidade da execução do contrato em tela no valor de R$ 52.000,00.

Publique-se.

Campo Grande, 25 de fevereiro de 2011.

Cons. **PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA**
-Relator-